

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DE CONHECIMENTO

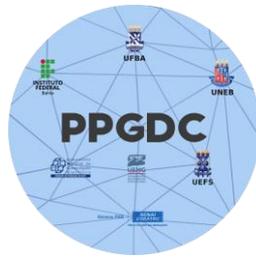
Resolução do Colegiado Geral do PPGDC - Reunião de 14/10/2024

CAPÍTULO I - DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 1º Os estudantes que ingressaram no PPGDC antes do ano de 2023 deverão seguir as normas do antigo regimento do programa quanto à realização dos estágios supervisionados obrigatórios. De acordo com o **Art. 31** do regimento anterior, o Estágio Docente Orientado era obrigatório apenas para os doutorandos contemplados com bolsas da CAPES.

Art. 2º Os estudantes que ingressaram no PPGDC a partir do ano de 2023 deverão seguir as normas do novo regimento do programa. Conforme o **Art. 14** do regimento em vigor, o Estágio Docente Orientado é obrigatório para todos os discentes. Os discentes que possuem experiência de atuação no ensino superior poderão ser dispensados dessa atividade, mediante comprovação avaliada pelo orientador e pelo Colegiado Geral. O plano de atividades de ensino deverá ser elaborado em comum acordo com o professor coordenador da atividade e o responsável pela disciplina na qual o estágio será desenvolvido.

Art. 3º O estágio deverá ser realizado preferencialmente na instituição de vínculo do orientador de modo presencial e ficará condicionado à aprovação de um plano de atividades de ensino, elaborado em conjunto pelo professor responsável pela disciplina e pelo coordenador do estágio, conforme previsto tanto no regimento antigo quanto no atual.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DE CONHECIMENTO

Art. 4º O cumprimento dos estágios obrigatórios será monitorado pela coordenação de estágio, que verificará o andamento das atividades conforme os prazos e requisitos estabelecidos em cada regimento.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Geral do PPGDC e deverá ser amplamente divulgada para garantir o conhecimento por parte dos estudantes.